



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Tipo	Menor Preço
Objeto	Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de radiação ionizante (scanners de raios-X), para realização de inspeções nos acessos aos edifícios do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região – unidades do interior do Estado, incluindo os serviços de instalação, ativação (configuração e teste) e treinamento, bem como todos os acessórios (complemento de esteira entrada e saída; complemento de túnel entrada e saída) e base elevatória, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia	10/11/2017
Hora	10:00 h
Local	www.comprasgovernamentais.gov.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia	Segunda a sexta-feira
Hora	Das 8h às 16h – horário de Brasília-DF
Local	Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901. Telefone: (62) 3222-5657 ou 3222-5244
Anexos	I - Termo de Referência; II – Minuta da Ata de Registro de Preços; III – Minuta do Contrato; IV – Termo de Cadastro e Responsabilidade.
Retire o edital gratuitamente pelos portais: www.trt18.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br	
CÓDIGO UASG: 80020	

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu(sua) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SLC nº 1900, de 4 de agosto de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, nº 7.174/2010, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na **forma Eletrônica**, para **Sistema de Registro de Preços - SRP**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO	
DATA:	10/11/2017
HORÁRIO:	10:00 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasgovernamentais.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília-DF

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de radiação ionizante (scanners de raios-X), para realização de inspeções nos acessos aos edifícios do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região – unidades do interior do Estado, incluindo os serviços de instalação, ativação (configuração e teste) e treinamento, bem como todos os acessórios (complemento de esteira entrada e saída; complemento de túnel entrada e saída) e base elevatória, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA (UNID.)	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	Equipamento de radiação ionizante (scanner de raio-x), destinado à inspeção de bagagens, com acessórios (complemento de esteira e de túnel para entrada e saída), instalação e assistência técnica durante a garantia de equipamento, conforme descrição completa no Anexo A do Termo de Referência. De qualidade similar ou superior à MARCA VMI (modelo semelhante ao Spectrum 5333) e MARCA Smiths Detection (semelhante ao modelo HI-Scan 5030si).	22	R\$ 101.080,56

1.2 O quantitativo indicado no quadro acima é meramente estimativo para aquisição pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

1.3 O preço máximo unitário que a Administração se dispõe a pagar pelo objeto desta licitação está contido na coluna "VALOR MÁXIMO UNITÁRIO" do quadro acima.

1.4 A quantidade mínima de unidades a ser cotada para os itens é a mesma contida na coluna "Quantidade Estimada" do quadro acima.

1.5 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.6 É órgão participante deste registro de preços o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (CNPJ 02.566.224.0001-90).

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedidas de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.2.8 Que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, e na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União, **restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal.**

3 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da

Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deverá apresentar o valor unitário e total do item, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo “descrição detalhada do objeto”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.1.2 A proposta deverá ainda especificar, quando cabíveis, nos campos apropriados do sistema: marca, modelo, fabricante, data de fabricação, validade e demais referências que identifiquem o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem indicado pelo

TRT 18ª Região;

5.1.3 O valor proposto englobará todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação;

5.1.4 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

5.1.5 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

5.1.6 A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

5.1.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;

5.1.8 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

5.2 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.5 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.6 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

6 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Os lances devem ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

7 DIREITO DE PREFERÊNCIA

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Também será assegurada preferência na contratação, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

7.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

7.3 O exercício do direito de preferência disposto no subitem 7.2, será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico, àquelas licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no Sistema COMPRASNET, sob as penas da lei, de que atendem às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 7.2 deste Edital, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no subitem 7.1, quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência previstas no subitem 7.2, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de

julgamento, para a posterior comprovação e o exercício do direito de preferência;

c) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do subitem 7.2, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea “c”, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do subitem 7.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do subitem 7.2, caso esse direito não seja exercido.

7.4 O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

7.5 Na hipótese de apresentação de nova proposta, a licitante encaminhará, juntamente com os demais documentos de habilitação, a comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 7.2 deste Edital.

7.5.1. A comprovação/certificação será feita:

I - por Portaria de Habilitação expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico – PPB; ou

II - por Portaria expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação da condição de Bens com Tecnologia Desenvolvida no País ou reconhecimento de Bens Desenvolvidos no País.

7.5.1.1 A veracidade acerca das informações constantes das Portarias apresentadas pelas licitantes será verificada mediante consulta ao sítio do Ministério da Ciência e Tecnologia.

7.5.1.2 Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidos pela própria licitante ou pelo fabricante.

7.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

8 JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e também a conformidade concernente às especificações do objeto.

8.2 As propostas que resultarem preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

8.2.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.2.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências.

8.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a futura contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.3.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar por meio da opção **“Enviar anexo” do Comprasnet** ou, mediante autorização do pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail slc.comissao@trt18.jus.br, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços definitiva, ajustada ao lance final, contendo os seguintes elementos:

9.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ, e-mail e endereço completo;

9.1.2 Indicação do banco, número da conta-corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

9.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos de fornecimento dos equipamentos, conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital;

9.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

9.1.5 O item, a descrição do item, a quantidade estimada, o valor unitário e o valor total do item, expresso em moeda corrente, nele incluído todas as despesas e os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Equipamento de radiação ionizante (scanner de raio-x), destinado à inspeção de bagagens, com acessórios	22	R\$	R\$

(complemento de esteira e de túnel para entrada e saída), instalação e assistência técnica durante a garantia de equipamento, conforme descrição completa no Anexo A do Termo de Referência. De qualidade similar ou superior à MARCA VMI (modelo semelhante ao Spectrum 5333) e MARCA Smiths Detection (semelhante ao modelo HI-Scan 5030si).			
---	--	--	--

9.1.6 Com a proposta, o licitante vencedor deverá encaminhar a documentação relacionada no item 10.2 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

9.2 O original da proposta definitiva deverá ser encaminhado, sob pena de desclassificação, pessoalmente ou via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901.

9.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

9.4 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta de preços, prevalecerão as da proposta.

9.5 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

9.6 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.7 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.8 O licitante deverá encaminhar, com o original da proposta definitiva, o Termo de Cadastro e Responsabilidade, Anexo IV do Edital.

9.8.1 Por meio do referido Termo, o licitante fornecerá os dados necessários para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18;

9.8.2 Após cadastrado no SISDOC, o licitante terá acesso ao sistema para assinatura eletrônica de documentos produzidos eletronicamente ou resultantes de digitalização, em especial a Ata de Registro de Preços e o instrumento contratual, e, quando solicitado, para anexar documentos.

10 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

10.1. Será dispensada a apresentação de amostra, sendo que o proponente primeiro classificado deverá, sem ônus para este Regional e mediante pedido do Pregoeiro, apresentar catálogo do equipamento de radiação ionizante (*scanners* de raios-X) para conferência das especificações e da qualidade, a ser enviado junto com a proposta de preços definitiva, por meio do Sistema Comprasnet ou do e-mail clc.comissao@trt18.jus.br, conforme procedimento definido no subitem 9.1 deste edital.

10.2. As especificações do catálogo deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e devidamente identificadas com o número do Pregão e nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor informações quanto às suas características, marca e modelo.

10.3. Em caso de rejeição das especificações do catálogo, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de proposta e catálogo para verificação.

11 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF;

11.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.1.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, **restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal;**

11.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

11.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2 Para habilitar-se na presente licitação, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

11.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

11.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.6 Prova de regularidade para com a:

11.2.6.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.

11.2.6.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

11.2.6.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

11.2.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

11.2.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

11.2.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

11.2.9.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>); e

11.2.9.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho.

11.2.9.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

11.2.10 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ou seja, fornecimento de equipamentos de radiação ionizante (scanners de raios-X), mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.2.10.1 O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

11.2.10.2 No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pelo licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

11.3 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “online”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

11.4 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 11.2.1 a 11.2.9.

11.5 O documento descrito no subitem 11.2.10 deverá ser encaminhado por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

11.6 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio da opção “**Enviar anexo**” do **Comprasnet** ou, mediante autorização do pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail slc.comissao@trt18.jus.br.

11.6.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

11.7 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Secretaria de Licitações e Contratos, podendo ser entregues pessoalmente ou encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901, em se tratando de documento não abrangido pelo SICAF ou para aqueles que não possuem SICAF ou que possuem alguma restrição.

11.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.10.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

11.11 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

11.12 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

11.12.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

11.13 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

11.14 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

11.15 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

11.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Caso o licitante deseje consultar os autos processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Secretaria de Licitações e Contratos pelo e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

13.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

13.3 No momento da homologação, os fornecedores com propostas não recusadas serão convocados para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado.

13.4 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor do certame.

13.4.1 O anexo que trata o item anterior consiste na ata de realização da sessão pública do pregão.

14 SANÇÕES AO LICITANTE

14.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

14.1.1 cometer fraude fiscal;

14.1.2 apresentar documento falso;

- 14.1.3 fazer declaração falsa;
- 14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 não manter a proposta;
- 14.1.6 não assinar a Ata de Registro de Preços;
- 14.1.7 não assinar o instrumento contratual.

14.2 Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.3 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

15 FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro colocado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

15.2 O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região convocará formalmente o fornecedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2.1 O licitante vencedor, mediante senha e *login* criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o SISDOC no endereço: <http://sistemas3.trt18.jus.br/sisdoc/login.seam> e proceder à assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços.

15.2.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 15.3.

15.2.3 O prazo previsto no subitem 15.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Tribunal.

15.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e demais cominações legais, os demais licitantes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de Registro de Preços, após comprovados os requisitos habilitatórios.

15.4 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

15.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

15.5.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o TRT 18ª Região e os Órgãos Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.6 O TRT 18ª Região realizará pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

16 REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

16.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Tribunal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRT 18ª Região poderá:

16.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.5 Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens 15.2 a 15.4, o TRT 18ª Região deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.6 Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

16.7 O registro do fornecedor será cancelado:

16.7.1 quando o fornecedor que teve os preços registrados:

16.7.1.1 não cumprir as obrigações e condições constantes desta Ata de Registro de Preços;

16.7.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.7.1.3 der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

16.7.1.4 incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

16.7.1.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

16.7.1.6 não aceitar reduzir os seus preços registrados, quando estes se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

16.7.2 quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

16.7.2.1 por razão de interesse público; ou

16.7.2.2 a pedido por escrito do fornecedor.

16.8 A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor ser-lhe-á feita por escrito, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo respectivo, e, nas hipóteses dos subitens “16.7.1.1” a “16.7.1.5”, formalizado por despacho do TRT 18ª Região, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor que teve os preços registrados, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

17 UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

17.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, observados os limites descritos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, bem como os quantitativos máximos previstos no subitem 1.1 deste Edital.

17.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRT 18ª para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata,

assumidas com o TRT 18ª e órgãos participantes.

17.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o TRT 18ª e órgãos participantes.

17.5 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o TRT 18ª e órgãos/entidades participantes, independente do número de órgãos/entidades não participantes que aderirem.

17.5.1 Nos termos do art. 9º, inciso III, do Decreto nº 7.892/2013, a quantidade a ser adquirida por cada órgão não participante fica estimada no quantitativo máximo que for registrado para o item correspondente, obedecido, para a somatória de todos os eventuais órgãos aderentes, o limite estabelecido no subitem anterior.

17.6 Após a autorização do TRT 18ª, o órgão/entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

17.7 Compete ao órgão/entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão/entidade gerenciador(a).

18 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

18.1 Após a homologação da licitação e assinatura da ata de registro de preços, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

18.1.1 O licitante vencedor, mediante senha e login criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o SISDOC no endereço: <http://sistemas3.trt18.jus.br/sisdoc/login.seam> e proceder à assinatura eletrônica do contrato.

18.1.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente o contrato deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 18.2.

18.1.3 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

18.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 18.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

18.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(à) pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

18.3 Para fins de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.

19 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição encaminhada para o e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br ou entregue diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

19.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e

19.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

19.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço slc.comissao@trt18.jus.br.

19.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na *internet*, nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

19.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

20 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elemento de despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

21.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.3 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

21.4 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

21.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.6 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

20.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

21.8 Os autos do processo administrativo eletrônico, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br ou diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

21.9 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Secretaria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br.

21.10 Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.trt18.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Goiânia, 20 de outubro de 2017.

THAÍS ARTIAGA ESTEVES NUNES
PREGOEIRA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de radiação ionizante (*scanners* de raios-X), para realização de inspeções nos acessos aos edifícios do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região – unidades do interior do Estado, incluindo os serviços de instalação, ativação (configuração e teste) e treinamento, bem como todos os acessórios (complemento de esteira entrada e saída; complemento de túnel entrada e saída) e base elevatória.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de Aparelhos de Inspeção por Raio X (*scanners*), para compor o sistema de controle de acessos, em conjunto com as portas giratórias e justifica-se pela necessidade de estender, às Unidades do TRT no Interior do Estado, que se encontram em maior grau de vulnerabilidade, o conceito de segurança em controle de acesso adotado no Fórum Trabalhista de Goiânia.

2.1.1. Esses equipamentos são uma importante ferramenta na prevenção de possíveis delitos, tendo em vista que inibem o acesso às dependências das Unidades deste Tribunal de pessoas armadas ou portando materiais potencialmente perigosos (objetos estes que podem vir a ser utilizados como arma, por exemplo, em uma sala de audiências).

2.2. A aquisição do objeto encontra fundamento, ainda, nas diretrizes preconizadas na Resolução CSJT n.º 175 de 21 de outubro de 2016, em especial no seu art. 1º, inciso I e V:

“Art. 1.º Os Tribunais Regionais do Trabalho, no âmbito de suas competências e visando a uniformização de procedimentos, tomarão medidas, no prazo de dois anos, para adequarem-se às seguintes medidas mínimas de segurança:

I - controle de fluxo de pessoas e materiais em suas instalações;

(...)

V - instalação de aparelho detector de metais, aos quais devem se submeter todos os que acessarem as suas dependências, exceto os previstos no art. 3.º, III, da Lei n.º 12.694/2012 e os magistrados e servidores que tenham lotação ou sede de seus cargos e funções nas dependências do fórum ou tribunal onde está instalado o detector de metais;”

2.3. Trata-se de bem comum, para fins de utilização do certame licitatório na modalidade pregão.

2.4. A utilização do registro de preços justifica-se por ser conveniente à Administração a previsão de entregas parceladas (artigo 3º, II, do Decreto n. 7892/13), em razão da impossibilidade de previsão exata da data de instalação dos equipamentos nas Unidades

deste Tribunal e por ser inviável adquirir e manter estocado o bem, que depende de instalação, teste e treinamento, e, ainda, poder-se-ia correr, e até exaurir, o prazo de garantia do referido bem em estoque.

2.4.1. A quantidade estimada no item 3, teve como referência para o cálculo, a quantidade de Varas do Trabalho existentes que ainda não possuem equipamentos de radiação ionizante (*scanners* de raios-X).

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A descrição e quantidade estimada estão discriminadas conforme abaixo, e as especificações dos scanners de raio-X constam do **ANEXO A** deste Termo.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	97381	Equipamento de radiação ionizante (scanner de raio-x), destinado à inspeção de bagagens, com acessórios (complemento de esteira e de túnel para entrada e saída), instalação e assistência técnica durante a garantia de equipamento, conforme descrição completa no Anexo A. De qualidade similar ou superior à MARCA VMI (modelo semelhante ao Spectrum 5333) e MARCA Smiths Detection (semelhante ao modelo HI-Scan 5030si).	Unidade	22

3.2. Em cada fornecimento a empresa contratada realizará, às suas expensas, a devida instalação, ativação (configuração e teste), fornecendo inclusive o treinamento aos servidores e demais pessoas autorizadas pelo Órgão a utilizar os equipamentos, bem como fornecer os demais itens acessórios não especificamente requeridos, mas que sejam obrigatoriamente necessários ao funcionamento dos equipamentos.

3.3. Realizar-se-á, ainda, às custas da empresa fornecedora, todos os serviços necessários à adequação, adaptação e complementação das instalações elétricas existentes, com a execução de obras civis necessárias e suas respectivas recomposições.

3.3.1. O licitante que assim desejar poderá ter acesso, para visita técnica, às unidades indicadas no item 7 deste termo, anteriormente à apresentação das propostas, devendo quantificar todos os custos para instalação dos equipamentos objeto da licitação.

3.4. A empresa contratada deverá providenciar a instalação de circuito elétrico independente. O Tribunal disponibilizará, no quadro de distribuição, local de derivação para a rede independente.

3.4.1. Fica na obrigação da contratada lançar cabos, infraestrutura necessária (aparente ou embutida), disjuntores de proteção, anilhas de identificação, terminais

para conexão, tomadas de alimentação dos equipamentos objeto desta contratação de forma que ao final da instalação, o equipamento de radiação ionizante (scanner de raio-x) esteja em pleno funcionamento.

3.5. As instalações dos equipamentos ocorrerão em datas agendadas junto ao Núcleo de Segurança do TRT18. Os serviços de instalação deverão ocorrer em dia útil, de segunda a sexta-feira, nos dias e horários de expediente do Tribunal.

3.5.1. A instalação deverá ser realizada por técnico eletrônico ou técnico eletricista, que deverá utilizar uniformes e crachás com foto para identificação do funcionário e da empresa.

3.5.2. Para a execução dos serviços de instalação os funcionários deverão ser:

- a.) Da própria empresa Contratada, ou;
- b.) De empresa terceirizada (parceira da Contratada), especializada na instalação desse tipo de equipamentos e sistemas, ou;
- c.) Da empresa fabricante dos equipamentos ou de sua assistência técnica autorizada.

3.6. É obrigação do responsável técnico pela instalação atender a todas as normas relacionadas à instalação e ativação de equipamento com as características exigidas pelo fabricante.

3.7. Todos os materiais e equipamentos a empregar serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente as condições estipuladas neste Termo de Referência, obrigando-se a contratada a retirar de imediato das dependências da Unidade do Tribunal os materiais impugnados pelo gestor do contrato.

3.8. Serão impugnados pelo gestor do contrato todos os serviços que não satisfaçam as Especificações ou que não correspondam às Melhores Práticas de qualidade e acabamento em instalações desse tipo. Obrigando-se a contratada a refazer corretamente os serviços, ficando por sua conta as despesas decorrentes.

3.9. O recebimento de cada equipamento será efetuado mediante verificação da conformidade com as especificações e observância das instruções constantes nos manuais dos equipamentos, acabamento, limpeza e testes das funcionalidades do sistema.

3.10. Após a instalação dos equipamentos e a limpeza dos ambientes, a CONTRATADA deverá efetuar um treinamento completo sobre o funcionamento e operação do dispositivo fornecido, a ser realizado da seguinte forma:

- a) O treinamento deverá ser oferecido aos servidores do Tribunal e demais pessoas autorizadas pelo Órgão a utilizar os equipamentos fornecidos (grupo mínimo de 04 pessoas), das áreas técnicas de Engenharia e Segurança, de todas as funcionalidades e tecnologias do produto.
- b) Os treinamentos terão conteúdo teórico e prático e serão realizados no local de instalação do equipamento e na Capital (Goiânia). Todos os recursos necessários para a realização dos eventos (material didático, equipamentos, instrutor, etc.) são de responsabilidade da contratada. Todas as despesas, diretas ou indiretas pertinentes ao treinamento deverão estar inclusas no valor da proposta.
- d) O treinamento deverá abranger todas as funcionalidades do equipamento fornecido.
- e) O material didático deverá ser entregue em português.

f) Após o treinamento, o técnico instalador deverá fornecer comprovante de curso teórico/prático.

3.11. O representante da Unidade Administrativa onde for instalado scanner realizará uma vistoria referente à aparência geral dos equipamentos, seu funcionamento, entrega de manuais e treinamento, comunicando ao gestor qualquer irregularidade.

3.12. Caso sejam constatadas pendências, a contratada deverá efetuar as correções necessárias para o pleno funcionamento do equipamento, no intervalo de 05 (cinco) dias úteis. Os pagamentos estão condicionados à solução de eventuais problemas registrados em relatório.

3.13. O equipamento deverá ser acompanhado da documentação técnica (em meio digital e impresso) fornecida pelo fabricante, em português brasileiro. Caso seja necessária a tradução, a documentação em língua original deverá acompanhar o material traduzido.

3.14. Os equipamentos, após instalação, serão testados pela empresa, para comprovar o atendimento aos requisitos do edital e a inexistência de radiações prejudiciais ou interferentes. Para cada equipamento, a empresa emitirá um laudo técnico detalhado comprovando atendimento às normas da CNEN quanto à emissão de radiação, assinado por supervisor de proteção radiológica, devidamente credenciado pela CNEN.

4. DA AMOSTRA/CATÁLOGO

4.1. Será dispensada a apresentação de amostra, sendo que o proponente primeiro classificado deverá, sem ônus para este Regional e mediante pedido do Pregoeiro, apresentar catálogo do equipamento de radiação ionizante (*scanners* de raios-X) para conferência das especificações e da qualidade, a ser enviado junto com a proposta de preços definitiva, por meio do Sistema Comprasnet ou do e-mail clc.comissao.@trt18.jus.br, no prazo estabelecido no Edital, contados da solicitação no sistema eletrônico.

4.2. As especificações do catálogo deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e devidamente identificadas com o número do Pregão e nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor informações quanto às suas características, marca e modelo.

4.3. Em caso de rejeição das especificações do catálogo, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de proposta e catálogo para verificação.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para cada item, conforme o disposto no item 3.

5.1.1. Para cada fornecimento, **o CONTRATO terá vigência de 12 meses, a partir da sua assinatura**, perdurando seus efeitos até a expiração do prazo de garantia, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

6.1. O prazo para o fornecimento e instalação do equipamento será de 120 (cento e

vinete) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

6.2. O material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter as demais exigências legais;

6.3. A Contratada deverá entregar os materiais instalados em prazo não superior ao máximo estipulado neste item. Caso o atendimento não possa ser feito dentro do prazo, antes do término deste, a Contratada deverá apresentar justificativas expressas, solicitando sua prorrogação, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo do gestor/fiscal da contratação concordar ou não com a prorrogação;

6.4. Nas hipóteses em que o material entregue não se conformar às especificações deste termo ou apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 45 dias úteis contados a partir da data do termo de recusa do material ou do recebimento da notificação do tribunal, conforme o caso;

6.5. A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

6.6. Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

7. DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. O material objeto do presente termo será entregue, instalado e testado, às expensas do fornecedor, nos dias e horário de expediente deste Tribunal, nas seguintes Unidades Administrativas:

7.1.1. O transporte até os locais de instalação indicados será de responsabilidade da contratada.

7.2. A contratada deverá entregar, com os equipamentos, documentação técnica completa, na forma de manual(is) contendo, no mínimo, descrição básica de funcionamento, cuidados para utilização do sistema e instruções para o ajuste no sistema.

Ordem	Unidade Administrativa do TRT18 no Interior de Goiás
01	Vara do Trabalho de Caldas Novas/GO Endereço: Rua 08, 13 esquina com Av. A – Bairro Estância Itaici II – CEP 75690-000
02	Vara do Trabalho de Catalão/GO Endereço: Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão/GO, 75701-040.
03	Vara do Trabalho de Ceres/GO Endereço: Rua 27 nº 942 – Centro CEP 76.300.000.
04	Vara do Trabalho de Formosa/GO Endereço: Praça Anízio Lobo, nº 30 – Centro CEP 73.800.000.
05	Vara do Trabalho de Goianésia/GO

	Endereço: Rua 31, nº 447, Setor Central, CEP 76.380-000, Goianésia/GO.
06	Vara do Trabalho de Goiás/GO Endereço: Praça Brasil Caiado nº 17 – Centro CEP 76600-000.
07	Vara do Trabalho de Goiatuba/GO Endereço: Rua Araguaia, nº 469, Centro, Goiatuba.
08	Vara do Trabalho de Inhumas/GO Endereço: Rua Raul Caetano Leal, Lt 04, Bairro Nipo Brasileiro, CEP 75.400-000, Inhumas-GO.
09	Vara do Trabalho de Jataí/GO Endereço: Rua Almeida, 260, esquina com a Rua Miguel de Assis, 1765, Setor Maximiano Peres, CEP: 75800-099
10	Vara do Trabalho de Luziânia/GO Endereço: Avenida Sarah kubitschek, Qd. MOS, Lts. 02b e 02c, Parque JK – Setor Mandú Luziânia/GO CEP. 72800-000.
11	Vara do Trabalho de Mineiros/GO Endereço: Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esq. c/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd. 1-A, Lt. 1 – St. Rodrigues – CEP 75.830.000.
12	Vara do Trabalho de Posse/GO Endereço: Avenida JK, Q.27 – L. 4, Setor Augusto José Valente II – Posse – GO. CEP 73900-000-
13	Vara do Trabalho de Quirinópolis/GO Endereço: Rua Olívia Alves de Gouveia, nº 33 – Bairro Alexandrino (ao lado do Posto do INSS) Quirinópolis-GO.
14	Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos/GO Endereço: Rua Serra Dourada,Qd. 70, Lt. 16 – Setor Montes Belos – CEP 76100-000.
15	Vara do Trabalho de Uruaçu/GO Endereço: Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. Av. Tocantins/ Lt. 108/ Qd. 26 – Centro CEP 76400-000.
16	Vara do Trabalho de Valparaíso Endereço: Rua Japão esquina com Rua Fortaleza, Qd. 11-A, Lt. 18 a 24 – Parque Esplanada III – CEP 72876-311.

7.2.1 Os endereços para entrega dos pedidos do Tribunal participante serão os estabelecidos no Anexo “B” deste Termo.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste termo será recebido da seguinte forma:

8.1.1. **Provisoriamente**, no prazo de **03 dias corridos**, após entrega e instalação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo, com a proposta e com os catálogos apresentados anteriormente, se for o caso;

8.1.2. **Definitivamente**, em até 10 dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações, mediante termo de recebimento.

8.2. O recebimento do objeto será feito pelo Gestor da contratação, nas aquisições cujos valores não excedam ao estabelecido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 para a modalidade licitatória de convite (R\$ 80.000,00) e pela Comissão Especial instituída pela Portaria TRT 18ª DG Nº 1212/2017, nos casos acima do valor retrocitado.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

9.1. O prazo de garantia mínimo dos bens, inclusive da assistência técnica “*on-site*”, será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir de seu recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente contratação.

9.1.1. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

9.1.2. A CONTRATADA deverá garantir a existência de peças e partes para reposição, de acordo com o art. 32, do Código de defesa do Consumidor.

9.1.3. A CONTRATADA prestará Assistência Técnica do equipamento ofertado, durante o período mencionado no subitem 9.1, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante e da CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear) respectivamente, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.1.4. A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o Tribunal. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ao das substituídas.

9.1.5. Caso exista algum defeito que exija a remoção do equipamento, será instalado em sua substituição um equipamento da mesma marca e de desempenho igual ou equivalente, com as mesmas especificações do edital, sem ônus o CONTRATANTE;

9.1.6. A assistência técnica contemplará todos os procedimentos necessários para manter o equipamento de segurança, objeto deste Termo, em perfeitas condições de funcionamento, incluindo a substituição de peças ou de todo o equipamento que apresentar defeito, que serão fornecidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal.

9.1.7. A Contratada deverá disponibilizar e fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, todas as peças ou componentes novos, originais, atendendo às especificações técnicas do fabricante, de forma que possibilite sempre o perfeito funcionamento do equipamento de acordo com as normas da CNEN;

9.2. Durante todo o período de garantia a CONTRATADA deverá manter disponível suporte técnico via e-mail nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, para registro dos chamados que serão realizados pelo Tribunal. Deverá ser fornecido número de protocolo para todos os chamados realizados pelo Órgão, devendo o mesmo ser registrado no Relatório de Atendimento Técnico (RAT) padronizado pela contratada e obrigatório para todos os atendimentos dos técnicos em campo. A contratada deverá fornecer ao Tribunal todos os Relatórios Técnicos digitalizados (PDF) e um resumo dos problemas encontrados em até 05 (cinco) dias úteis quando solicitado.

9.3. Durante o período de Garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica no local de instalação (*on site*), se apresentando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para as dependências localizadas nas cidades pertencentes à região metropolitana de Goiânia e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para as demais localidades, a partir do registro dos chamados. O atendimento decorrente de defeitos, falhas, etc, nos equipamentos e sistemas fornecidos deverá ser realizado nos dias e horários de atendimento do Tribunal.

9.4. A contratada deverá manter atualizada a relação das empresas e dos técnicos autorizados a efetuar a assistência técnica durante a garantia.

9.5. Durante o período de garantia, a contratada deverá manter atualizado junto ao Núcleo de Segurança do Tribunal o e-mail, os telefones fixo e celular de sua central de manutenção ou empresa autorizada a efetuar a assistência técnica.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.1.1. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

10.1.2. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

10.2. Tendo em vista a complexidade e o grau de risco (radioatividade) do objeto, deverão ser apresentados, **junto à proposta**, os seguintes documentos:

10.2.1. Autorização de Operação na área de Manutenção de equipamentos de raios-x, emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN;

10.2.2. Declaração de que os equipamentos a serem fornecidos estão de acordo com todas as normas brasileiras que regulamentam a modalidade tecnológica, nas quais os mesmos estão vinculados e que a empresa possui condições técnicas compreendendo corpo técnico, ferramental e peças de reposição, suficientes para executar os serviços de instalação, treinamento e assistência técnica, para equipamentos de inspeção de raios X, ou indicar a empresa que instalará e/ou prestará a assistência técnica, se for o caso;

10.2.3. Laudo de atendimento às normas do CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear), incluindo a Isenção de Requisitos de Proteção Radiológica, de acordo com a Posição Regulatória 3.01/001 (Critérios de Exclusão Isenção e Dispensa de Requisitos de Proteção Radiológica) da Norma CNEN NN3.01 "Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica".

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste termo;
- 11.2. Entregar os materiais constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;
- 11.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;
- 11.4. Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;
- 11.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 11.6. Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS, as certidões de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11.7. Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a entrega dos materiais neste Tribunal.
- 11.8. Apresentar declaração de que não se enquadra na vedação referida no subitem 17.2.
- 11.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na (s) nota (s) de empenho/contrato (s) decorrente (s) da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. A entrega e instalação do material será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe do Núcleo de Segurança e Prevenção a Incêndios, Sr. Edsson Cândido Ribeiro ou seu substituto, o Sr. Marconi de Moraes Provazzi, (Email: seguranca.operacional@trt18.jus.br, telefones (62) 3222-5112 e 3222-5019) indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014 (ressaltando que a entrega do material e sua instalação, no caso de superar a quantia de R\$ 80.000,00, deverá ser acompanhada pela Comissão Especial mencionada no subitem 8.2), a quem caberá, também:

- 12.1.1. Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- 12.1.2. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido;
- 12.1.3. Sustar a aquisição do material, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;
- 12.1.4. Emitir pareceres relativos à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços;
- 12.1.5. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT

18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;

12.1.6. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa contratada; e

12.1.7. Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.

13. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

13.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o **menor preço**.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor total do ajuste, a contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal.

14.1.1. Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- c) entregar um objeto por outro;
- d) alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

14.1.2. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

14.2. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal,

assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

14.2.1. **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

14.2.2. **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor da contratação.

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,3% do valor da Contratação
2	0,5% do valor da Contratação
3	1% do valor da Contratação
4	2% do valor da Contratação
5	3% do valor da Contratação
6	5% do valor da Contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 (culpa) e 5 (dolo)	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

4	Cumprir os prazos para entrega e instalação dos materiais.	1	A cada 05 dias de atraso, limitado a 30 dias, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
5	Cumprir o prazo previsto no item 6.4 deste Termo.	1	A cada 05 dias de atraso, limitado a 15 dias, sem prejuízo da possibilidade

			do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
6	Manter a documentação de habilitação atualizada.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
7	Apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação em até 10 dias após o recebimento definitivo do material.	1	Por ocorrência
8	Manter a garantia do material prevista neste termo.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
9	Apresentar a declaração mencionada no subitem 11.8.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
10	Realizar o treinamento do servidor do tribunal e do funcionário da empresa terceirizada para operação dos equipamentos, conforme subitem 3.10.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
11	Efetuar as correções necessárias para o pleno funcionamento do equipamento, no intervalo de 05 (cinco) dias úteis, caso sejam constatadas pendências, conforme estabelece o subitem 3.12.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
12	Testar os equipamentos, após instalação, para comprovar o atendimento aos requisitos do edital e a inexistência de radiações prejudiciais ou interferentes e de emitir o laudo técnico detalhado comprovando atendimento às normas da CNEN quanto à emissão de radiação, assinado por supervisor de proteção radiológica, devidamente credenciado pela CNEN.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
13	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência.	3	Por ocorrência

14.2.2.1. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da CONTRATADA, será de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

14.2.2.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

14.2.2.3. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

14.2.2.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação e/ou cancelamento da ata.

14.2.3. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
2	Execução parcial ou insatisfatória do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de entregar os bens contratados	Por até 02 (dois) anos
5	Deixar de prestar a garantia técnica do objeto contratado	Por até 01 (um) ano

14.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses descritas no item 14.1.2.

14.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

14.4. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

14.5. Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, também, nas hipóteses do art. 20 do Decreto nº 7.892/2013.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

15.2. O pagamento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e até o décimo dia útil, se o valor contratado estiver acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, ocasião em que será

verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

15.3. As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pela unidade gestora do contrato ou pela unidade solicitante, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

15.4. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto à nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.4.1. A correspondente nota fiscal/fatura/congêneres deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, sob pena de incorrer em multa.

15.5. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

15.6. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 15.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

15.7. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

15.8. Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

15.8.1. Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, nos pagamentos efetuados a:

15.8.1.1. instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

15.8.1.2. instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural ou científico e às associações civis a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

15.8.1.3. pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

15.8.2. Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa fornecedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal, conforme

o caso, em duas vias assinadas pelo seu representante legal.

15.9. A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.10. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

15.11. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16. DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. Em atendimento à Resolução nº 103/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho devem ser observadas as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:

16.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

16.1.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

16.1.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

16.1.4. Os produtos devem apresentar menor consumo e maior eficiência energética dentro da categoria.

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades

previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

17.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES

Trata-se de equipamento de radiação ionizante para inspeção de bagagens, pacotes, embalagens e outros volumes (scanner), composta por monitor para visualização das imagens, dispositivos de processamento e controle do scanner, entre outros, bem como quaisquer subsistemas, equipamentos, unidades, interfaces, softwares, instrumentos, ferramentas, licenças de utilização, etc., que não foram especificamente requeridos mas que sejam obrigatoriamente necessários ao funcionamento dos equipamentos nas condições previstas nesta especificação.

Esse conjunto de segurança de inspeção de volumes destina-se à proteção, em conjunto com as portas giratórias, das Unidades Administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região – Interior, utilizadas no controle de acessos, de forma a evitar o ingresso de objetos que possam ser utilizados como armas; contendo as seguintes especificações:

1. Dimensões do túnel de inspeção: 530mm de largura por 360mm de altura, com vão livre de 500mm de largura por 300mm de altura, podendo as medidas variarem para mais ou para menos em 5mm (cinco milímetros).
2. Possuir cortinas em tiras, impregnadas de material plumbífero, instaladas na entrada e na saída do túnel de escaneamento do equipamento, capazes de bloquear o vazamento de raios X e estas não poderão interferir, sob qualquer condição, na formação e apresentação das imagens;
3. Capacidade aproximada para transportar, no mínimo, 60 kg (sessenta quilogramas) de carga, distribuída uniformemente na esteira transportadora do túnel do *scanner*, sem interferir no desempenho de sua velocidade;
 - 3.1. A esteira transportadora do túnel do scanner deve possuir comprimento variando aproximadamente entre de 200 mm (duzentos milímetros) e 300 mm (trezentos milímetros) de cada lado, fora do túnel de escaneamento, a fim de, preferencialmente, garantir aplicação não só no solo, mas também em bancadas, mesas e também ampla mobilidade;
4. O equipamento deve possuir, preferencialmente, dimensões compactas possibilitando a sua instalação em áreas com limitação de espaço físico, devendo possuir as seguintes medidas:
 - Comprimento máximo do equipamento, incluindo a esteira transportadora, de 1400 mm;
 - Largura máxima do equipamento de 800 mm;
 - O scanner deve possuir, preferencialmente, dispositivos com rodízios articulados, com giro de 360° (trezentos e sessenta graus), em torno do próprio eixo, fixados na parte inferior de sua estrutura; dispositivos niveladores de base, ajustável e articulável, para apoio fixo do scanner
5. Possuir a funcionalidade de acionamento da esteira transportadora, do túnel de escaneamento, nos 02 (dois) sentidos de movimentação, por acionamento de teclas distintas;
6. Velocidade da esteira transportadora entre 20cm/s a 30cm/s (vinte a trinta centímetros por segundo), permitindo-se uma variação de 2cm/s (dois centímetros por segundo) para

mais ou para menos, considerando a movimentação nas duas direções de deslocamento (direita para esquerda e na direção oposta), com carga e sem carga. Na movimentação com carga, não deverá ocorrer qualquer prejuízo na apresentação da qualidade e visualização das imagens dos objetos escaneados; - Resolução: de aproximadamente de 38 AWG;

7. Capacidade de realizar a varredura total (escaneamento) do objeto com exibição completa, sem cortes (fragmentação) da imagem, através de uma única passagem, pelo túnel de varredura do scanner, em uma só direção.

8. Possuir acionadores de emergência para desativação total e imediata da emissão de raios X e movimentação da esteira transportadora, quando acionados; Deve possuir no mínimo um acionador de emergência sobre o chassi do equipamento e um acionador de emergência no teclado de operação.

9. Possuir sistema de segurança com dispositivo de intertravamento de portas e tampas, para desligamento automático do equipamento em caso de acesso às partes internas sujeitas à exposição de raios X e acesso aos circuitos internos do scanner;

10. Possuir acionamento das funções operacionais do equipamento por meio de teclado de comandos do operador, de alta resistência, para uso contínuo;

11. A linguagem dos menus de configuração, operação e relatórios, bem como as telas de operação, configuração e administração do equipamento, acessíveis aos usuários devem possuir todos os campos em Português do Brasil. As funções operacionais, quando ativadas, devem ser apresentadas na tela de trabalho no idioma português do Brasil;

12. Possuir sistema de autocalibração para os parâmetros de geração de imagens;

13. Possuir recurso de segurança contra vazamento de radiação, por meio de utilização de chaves de intertravamento de portas e tampas, devendo atuar no desligamento automático do gerador de raios-x e esteira motorizada do scanner em caso de acesso às partes internas sujeitas à incidência direta do feixe de raios X e choque elétrico;

14. Possuir sinalização luminosa de segurança, com lâmpada na cor vermelha, visível, no mínimo na entrada do túnel, na saída do túnel, para indicação e visualização de funcionamento e emissão de raios X;

15. O scanner por raios X não deve afetar materiais inspecionados sensíveis como filmes fotográficos de até ISO 1600 (33DIN), fitas, discos ou tarjas magnéticas, equipamentos eletrônicos, medicamentos e alimentos inspecionados. Para comprovação deste item deve ser apresentado laudo(s) radiométricos emitido(s) por Supervisor de Radioproteção credenciado pela CNEN, de instituição idônea sem vínculo com a contratada, certificando que o equipamento atende todos os requisitos exigidos pela CNEN;

16. Possuir sistema de registro por nível de acesso para usuários, em níveis distintos para operador, administrador e mantenedor, com as respectivas senhas de acesso. Deve ser disponibilizado para a CONTRATANTE o acesso a todos os menus de controle, configuração e manutenção do equipamento;

17. A estrutura deve ser suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos e a pequenas movimentações, ocorridas pelo uso normal do equipamento;

18. As chapas constituintes da carenagem do scanner e de seus acessórios devem ser revestidas de materiais sintéticos ou similares, de forma que sujeitas às condições ambientais normais, não ocorram corrosões, desgaste de repintura e evitem a deterioração da superfície ao longo da vida útil;

19. O scanner e seus acessórios não deverão possuir arestas, proeminências, pontos

cortantes, furos, reentrâncias ou acessos sem a necessária proteção, que permitam a colocação acidental ou retenção de qualquer peça o equipamento inspecionado;

20. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

20.1. Operar com tensão de entrada em 220 VCA $\pm$ 10% (duzentos e vinte volts em corrente alternada), frequência de 60 Hz $\pm$ 03 Hz (sessenta hertz com variação de três hertz para mais ou para menos), para o scanner e de seus acessórios, em conformidade ao padrão de alimentação elétrica estabelecido pela ABNT, ANEEL;

20.2. O scanner deve possuir dispositivos de proteção elétrica contra surtos de tensão na linha de alimentação e sobrecarga;

20.3. O motopolia da esteira transportadora deve possuir frequência nominal de alimentação elétrica compatível com o padrão da rede elétrica do Brasil, ou seja, frequência em 60Hz $\pm$ 03Hz (sessenta hertz com variação de três hertz para mais ou para menos).

21. CARACTERÍSTICAS DA FONTE GERADORA DE RAIOS X

21.1. Não será aceita a utilização de fontes radiológicas ativas, composta por elementos radioativos ou que gere qualquer tipo de radiação residual ou permanente, mesmo que totalmente bloqueada;

21.2. Possuir tensão de operação de 100KV (cem KiloVolts), permitindo-se uma variação para mais ou para menos de 10KV (dez KiloVolts);

21.3. A fonte geradora deve propiciar o escaneamento por meio de varredura por feixe de raios X gerados por efeito eletrônico, de maneira que a desativação do escaneamento provoque a extinção imediata e total de emissão e geração radiológica da mesma;

21.4. Atender às regulamentações estabelecidas pela norma CNEN-NN 3.01 e Posição Regulatória 3.01/001 ou suas supervenientes;

21.5. O vazamento máximo total de radiação permitido é de 01 μ Sv/h (um micro Sievert por hora) medido a uma distância de 100 mm de qualquer superfície acessível do scanner.

22. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO

22.1. Deve ser constituída por plataforma computadorizada e microprocessada capaz de combinar todas as funções de processamento de imagens e demais requisitos pertinentes ao funcionamento e desempenho do sistema;

22.2. Possuir recurso de autodiagnostico para monitorar continuamente o funcionamento do scanner, de forma que, ocorrendo defeito ou falha, seja identificada a possível causa e a provável localização (circuito, placa, cabo, sensor, etc.) por meio de código e/ou texto específico exibida na tela do operador, como alerta de alarme;

22.3. Possuir recurso de arquivamento de imagens em dispositivo interno, com capacidade mínima de armazenamento de 40.000 (quarenta mil);

22.4. O arquivamento de imagens de objetos escaneados deve ocorrer com as respectivas imagens TIP (Threat Image Projection) projetadas, quando ocorrer incidência destas;

22.5. As imagens devem ser gravadas com identificação de data, hora e operador logado no scanner;

22.6. Ao atingir a capacidade máxima de armazenamento, o sistema deverá apagar as imagens iniciais (as mais antigas) à medida que novas precisem ser armazenadas, no

sistema firstin/ first-out (primeiro a entrar/primeiro a sair).

22.7. A CONTRATADA deve fornecer os softwares, hardwares, dispositivos, configurações e/ou recursos necessários para a plena comunicação em rede de dados da CONTRATANTE.

22.8. Possuir interface para comunicação em rede Ethernet compatível com rede de dados padrão IEEE 802.3, autosense, full-duplex, utilizando protocolo TCP/IP;

22.9. Possuir interface de comunicação local para realização de cópia de imagens em dispositivos de armazenamento de dados removíveis a serem instalados em porta de comunicação ou leitora específica, compatível com a tecnologia do dispositivo de armazenamento removível tais como HD externo, cartão SD ou pen drive (USB flash drive) etc.;

22.10. Operar com monitor digital de vídeo colorido, tipo LED ou LCD, de no mínimo 18" (dezoito polegadas), com interface DVI-D ou HDMI, padrão de tela 4:3 e/ou 16:9, compatíveis com o desempenho requerido pelo sistema para exibição de imagens de objetos escaneados;

23. CARACTERÍSTICAS DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGEM

23.1. A imagem deve ser apresentada nos monitores, com, no mínimo, movimentação na mesma direção de passagem do objeto pelo túnel de varredura do scanner;

23.2. A apresentação da imagem no monitor, não deve possuir alterações, ou seja, a imagem como um todo, não deve apresentar "achatamentos" ou quaisquer outros tipos de distorções;

23.3. Possuir no mínimo as seguintes funções de processamento de imagens:

10. Apresentação de imagens em preto e branco com diferenciação de material por tonalidade de cinza, conforme sua densidade;
11. Variação da gama de cores conforme variação de escala de absorção, atuando na ênfase de exibição de objetos escaneados de acordo com a absorção dos raios X por suas substâncias constituintes;
12. Ênfase nas imagens de objetos com maior penetração de raios X, realçando a visualização de imagens de objetos e materiais de baixa densidade;
13. Possuir função de aproximação de imagens ("zoom"), com ampliação mínima de 64 (sessenta e quatro) vezes, escalável, com fator máximo de ampliação configurável.
14. Inibição de visualização de imagens de material orgânico;
15. Inibição de visualização de imagens de material inorgânico e metais;
16. Alerta de substâncias similar a explosivos;
17. Alerta de alta densidade de substâncias orgânicas;
18. Alerta de alta densidade de substâncias inorgânicas;
19. Alerta de bloqueamento de feixe de raios-X, para objetos que não foram traspassados pela radiação de escaneamento;
20. Apresentação de imagens de objetos escaneados com cores reversas;
21. Possuir funcionalidade específica para facilitar a identificação de objetos obscurecidos por materiais de alta absorção e para materiais de baixa absorção, tanto para imagens colorida, quanto para imagens em preto e branco.
22. Todas as funcionalidades de auxílio de visualização devem estar disponíveis no

teclado de operações do equipamento sem a necessidade de configuração ou pré-ajustes por parte do operador;

23. Possuir função para discriminar materiais orgânicos e inorgânicos separadamente, ou seja, quando selecionada uma função, a outra é suprimida;

24. Possuir recurso de conjugação de funcionalidades de auxílio à visualização de materiais e objetos na apresentação de imagens escaneada;

23.4. Devem ser disponibilizadas, no teclado de operação do scanner, no mínimo três teclas distintas, programáveis e configuráveis, especificamente para a utilização de funcionalidades de conjugação no tratamento de imagem;

23.5. A configuração realizada para cada uma das teclas de funcionalidades conjugadas, deve permanecer para todos operadores do scanner, mesmo com a alternância de acesso (um usuário realizar logoff e outro realizar login no sistema) ou desligamento do scanner, independente do intervalo de nova ativação do equipamento;

23.6. Possuir recurso de colorização de imagens que permitam ao operador realizar a identificação e distinção visual, de substâncias e elementos orgânicos, inorgânicos, metálicos e materiais de transição;

23.7. A diferenciação de cor na imagem apresentada nos monitores deve ocorrer com base no número atômico médio efetivo dos elementos constituintes dos objetos contidos nos objetos escaneados;

23.8. Possuir função de revisão direta, pelo operador, no mínimo, das últimas 20 (vinte) imagens escaneadas;

24. CARACTERÍSTICAS DE DETECÇÃO

24.1. O scanner deve possuir tecnologia para detecção de substâncias suspeitas que constituírem explosivos, narcóticos e de substâncias de alta, média e baixa densidade;

24.2. Possuir funcionalidade de detecção programável e configurável para geração de imagem em tempo real de escaneamento, com marcação automática de detecção, em cores distintas, para cada uma das substâncias suspeitas, tais como explosivos, narcóticos e de alta densidade, podendo ser habilitada e desabilitada;

24.3. As marcações deverão ser removíveis temporariamente pelo operador do equipamento para a melhor análise da imagem do objeto escaneado, retornando automaticamente com o escaneamento de outro objeto ou por repetir o comando realizado pelo operador do scanner.

24.4. Prover penetração mínima de 14 mm em aço, conforme teste padrão ("teste 4") da norma ASTM F792-08;

24.5. Possuir função de projeção aleatória de imagem fictícia "TIP" com imagens de ameaças para o ambiente judiciário para garantia do eficaz controle de operação dos envolvidos neste processo;

24.6. Possuir funcionalidade para que o usuário possa selecionar no banco de imagens da função TIP, quais imagens devem ser projetadas;

25. ACESSÓRIOS

25.1. A CONTRATADA deve fornecer 01 (uma) UPS (*Uninterruptible Power Supply*: fonte de alimentação ininterrupta de energia elétrica, podendo ser externa ou interna ao equipamento) por scanner, adequada à demanda da potência nominal, total (scanner e seus acessórios), necessária para o pleno funcionamento, em conformidade com as características abaixo:

- Tensão de alimentação elétrica de entrada bivolt automático (127 VCA e 220 VCA $\pm$ 10% - cento e vinte e sete a duzentos e vinte volts em corrente alternada com variação de dez por cento para mais ou para menos) e frequência de oscilação de rede de 60 Hz $\pm$ 3 Hz (sessenta hertz com variação de três hertz para mais ou para menos);
- Possuir tensão de alimentação com seleção automática de voltagem;
- Autonomia mínima de 10 min (dez minutos) com operação em carga plena;
- Possuir proteção contra curto circuito;
- Possuir sinal de alerta diferenciado para ausência de alimentação elétrica de entrada e iminência de desligamento por bateria baixa.

25.2. Extensão de esteira transportadora:

- Fornecer 02 (duas) extensões de esteira transportadora por scanner.
- Cada extensão deve ser constituída de 01 (um) módulo de 1 M (Um metro) de comprimento cada e largura compatível com a largura do túnel do scanner.
- A altura dos módulos de extensão deve ser compatível com a altura da esteira transportadora do scanner.
- A altura dos dispositivos de apoio dos módulos de extensão deve ser ajustável.
- Devem possuir estrutura suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos provocadas pelo tráfego normal dos objetos.
- Deverão suportar sem desmontar, desalinhar ou desarticular, cargas com massa igual ou superior à da esteira transportadora do scanner fornecido;
- Possuir estruturas independentes, construídas em alumínio ou aço com pintura eletrostática seguindo as mesmas características da esteira transportadora do scanner;
- Possuir roletes livres, com giro individual, não dependentes do movimento dos demais roletes, com as seguintes características:
 - Os roletes serão instalados em um mesmo plano reto, não havendo um rolete mais elevado que os demais;
 - Diâmetro do rolete livre deverá ser de no mínimo 50 mm (cinquenta milímetros);
 - Material do rolete livre: Revestido de Aço Carbono Galvanizado, Alumínio ou PVC;
 - Espaçamento entre os roletes: máximo de 10 mm;
 - Possuir o primeiro rolete do lado da esteira transportadora, apenas encaixado como medida de segurança;
- Os módulos deverão possuir batentes laterais e final para evitar a queda de objetos.
- Os 02 (dois) módulos deverão receber batentes finais de mesma altura que os batentes laterais.
- Devem possuir conexão de aterramento elétrico conectando os módulos de extensão e o scanner por raios-X, mantendo o potencial elétrico nulo entre o módulo de extensão e o scanner;

25.3. Base elevatória ajustável com, aproximadamente, 600mm (seiscentos milímetros) de altura, caso o equipamento ofertado não a tenha conjugada.

ANEXO B – TERMO DE REFERÊNCIA**RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES, QUANTITATIVOS E LOCAIS DE ENTREGA**

ITEM	OBJETO	QUANTITATIVO	
		TRT 18ª (Gerenciador)	TRT 6ª
1	Equipamento de radiação ionizante (scanner de raio-x), destinado à inspeção de bagagens, com acessórios (complemento de esteira e de túnel para entrada e saída), instalação e assistência técnica durante a garantia de equipamento, conforme descrição completa no Anexo A do Termo de Referência. De qualidade similar ou superior à MARCA VMI (modelo semelhante ao Spectrum 5333) e MARCA Smiths Detection (semelhante ao modelo HI-Scan 5030si).	16	6
Total:		22	

ENDEREÇOS PARA ENTREGA	
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região	Vara do Trabalho de Caldas Novas/GO Endereço: Rua 08, 13, esquina com Av. A – Bairro Estância Itaiaci II – CEP 75690-000
	Vara do Trabalho de Catalão/GO Endereço: Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão/GO, 75701-040.
	Vara do Trabalho de Ceres/GO Endereço: Rua 27 nº 942 – Centro CEP 76.300.000.
	Vara do Trabalho de Formosa/GO Endereço: Praça Anízio Lobo, nº 30 – Centro CEP 73.800.000.
	Vara do Trabalho de Goianésia/GO Endereço: Rua 31, nº 447, Setor Central, CEP 76.380-000, Goianésia/GO.
	Vara do Trabalho de Goiás/GO Endereço: Praça Brasil Caiado nº 17 – Centro CEP 76600-000.
	Vara do Trabalho de Goiatuba/GO Endereço: Rua Araguaia, nº 469, Centro, Goiatuba.
	Vara do Trabalho de Inhumas/GO Endereço: Rua Raul Caetano Leal, Lt 04, Bairro Nipo Brasileiro, CEP 75.400-000, Inhumas-GO.

	Vara do Trabalho de Jataí/GO Endereço: Rua Almeida, 260, esquina com a Rua Miguel de Assis, 1765, Setor Maximiano Peres, CEP: 75800-099
	Vara do Trabalho de Luziânia/GO Endereço: Avenida Sarah Kubitschek, Qd. MOS, Lts. 02b e 02c, Parque JK – Setor Mandú Luziânia/GO CEP. 72800-000.
	Vara do Trabalho de Mineiros/GO Endereço: Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esq. c/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd. 1-A, Lt. 1 – St. Rodrigues – CEP 75.830.000.
	Vara do Trabalho de Posse/GO Endereço: Avenida JK, Q.27 – L. 4, Setor Augusto José Valente II – Posse – GO. CEP 73900-000.
	Vara do Trabalho de Quirinópolis/GO Endereço Rua Olívia Alves de Gouveia, nº 33 – Bairro Alexandrino (ao lado do Posto do INSS) Quirinópolis-GO.
	Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos/GO Endereço: Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16 – Setor Montes Belos – CEP 76100-000.
	Vara do Trabalho de Uruaçu/GO Endereço: Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. Av. Tocantins/ Lt. 108/ Qd. 26 – Centro CEP 76400-000.
	Vara do Trabalho de Valparaíso Endereço: Rua Japão esquina com Rua Fortaleza, Qd. 11-A, Lt. 18 a 24 – Parque Esplanada III – CEP 72876-311.
Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região	TRT 6 - Sede Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife Antigo, Recife – PE.
	Fórum Trabalhista do Recife Av. Mascarenhas de Moraes, 4631, Bairro da Imbiribeira, Recife – PE.
	Fórum Jaboatão dos Guararapes Estrada da Batalha, 1200/1285 Bairro de Prazeres, Jaboatão dos Guararapes – PE.
	Fórum Trabalhista de Olinda Rodovia PE-15, Km 4,8 Bairro Cidade Tabajara, Olinda – PE.

ANEXO II**(minuta)****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 56/2017****PROCESSO Nº 10769/2017**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2017, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ nº 02.395.868/0001-63, situado no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.215-901, representado pelo servidor Ricardo Werbster Pereira de Lucena, Diretor-Geral, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG 518/2017, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 56/2017, RESOLVE registrar o preço ofertado pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada _____, telefone _____, representada pelo _____, para eventual aquisição de equipamentos de radiação ionizante (*scanners* de raios-X), conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO
1	Equipamento de radiação ionizante (scanner de raio-x), destinado à inspeção de bagagens, com acessórios (complemento de esteira e de túnel para entrada e saída), instalação e assistência técnica durante a garantia de equipamento, conforme descrição completa no Anexo A do Termo de Referência. De qualidade similar ou superior à MARCA VMI (modelo semelhante ao Spectrum 5333) e MARCA Smiths Detection (semelhante ao modelo HI-Scan 5030si).	22	R\$

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

As especificações técnicas, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

É órgão participante do registro de preços o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, conforme anexo “A” desta Ata.

O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e da Empresa _____.

Pelo TRT 18ª Região:

DIRETOR-GERAL
(assinado eletronicamente)

Pela empresa:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(assinado eletronicamente)

ANEXO A – ATA DE REGISTRO DE PREÇO**RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES, QUANTITATIVOS E LOCAIS DE ENTREGA**

ITEM	OBJETO	QUANTITATIVO	
		TRT 18ª (Gerenciador)	TRT 21ª
1	Equipamento de radiação ionizante (scanner de raio-x), destinado à inspeção de bagagens, com acessórios (complemento de esteira e de túnel para entrada e saída), instalação e assistência técnica durante a garantia de equipamento, conforme descrição completa no Anexo A do Termo de Referência. De qualidade similar ou superior à MARCA VMI (modelo semelhante ao Spectrum 5333) e MARCA Smiths Detection (semelhante ao modelo HI-Scan 5030si).	16	6
Total:		22	

ENDEREÇOS PARA ENTREGA	
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região	Vara do Trabalho de Caldas Novas/GO Endereço: Rua 08, 13, esquina com Av. A – Bairro Estância Itaiaci II – CEP 75690-000
	Vara do Trabalho de Catalão/GO Endereço: Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão/GO, 75701-040.
	Vara do Trabalho de Ceres/GO Endereço: Rua 27 nº 942 – Centro CEP 76.300.000.
	Vara do Trabalho de Formosa/GO Endereço: Praça Anízio Lobo, nº 30 – Centro CEP 73.800.000.
	Vara do Trabalho de Goianésia/GO Endereço: Rua 31, nº 447, Setor Central, CEP 76.380-000, Goianésia/GO.
	Vara do Trabalho de Goiás/GO Endereço: Praça Brasil Caiado nº 17 – Centro CEP 76600-000.
	Vara do Trabalho de Goiatuba/GO Endereço: Rua Araguaia, nº 469, Centro, Goiatuba.
	Vara do Trabalho de Inhumas/GO Endereço: Rua Raul Caetano Leal, Lt 04, Bairro Nipo Brasileiro, CEP 75.400-000, Inhumas-GO.

	Vara do Trabalho de Jataí/GO Endereço: Rua Almeida, 260, esquina com a Rua Miguel de Assis, 1765, Setor Maximiano Peres, CEP: 75800-099
	Vara do Trabalho de Luziânia/GO Endereço: Avenida Sarah kubitschek, Qd. MOS, Lts. 02b e 02c, Parque JK – Setor Mandú Luziânia/GO CEP. 72800-000.
	Vara do Trabalho de Mineiros/GO Endereço: Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esq. c/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd. 1-A, Lt. 1 – St. Rodrigues – CEP 75.830.000.
	Vara do Trabalho de Posse/GO Endereço: Avenida JK, Q.27 – L. 4, Setor Augusto José Valente II – Posse – GO. CEP 73900-000.
	Vara do Trabalho de Quirinópolis/GO Endereço Rua Olívia Alves de Gouveia, nº 33 – Bairro Alexandrino (ao lado do Posto do INSS) Quirinópolis-GO.
	Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos/GO Endereço: Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16 – Setor Montes Belos – CEP 76100-000.
	Vara do Trabalho de Uruaçu/GO Endereço: Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. Av. Tocantins/ Lt. 108/ Qd. 26 – Centro CEP 76400-000.
	Vara do Trabalho de Valparaíso Endereço: Rua Japão esquina com Rua Fortaleza, Qd. 11-A, Lt. 18 a 24 – Parque Esplanada III – CEP 72876-311.
Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região	TRT 6 - Sede Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife Antigo, Recife – PE.
	Fórum Trabalhista do Recife Av. Mascarenhas de Moraes, 4631, Bairro da Imbiribeira, Recife – PE.
	Fórum Jaboatão dos Guararapes Estrada da Batalha, 1200/1285 Bairro de Prazeres, Jaboatão dos Guararapes – PE.
	Fórum Trabalhista de Olinda Rodovia PE-15, Km 4,8 Bairro Cidade Tabajara, Olinda – PE.

ANEXO III**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIAÇÃO IONIZANTE (SCANNERS DE RAIO X), QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E A EMPRESA

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG, e, de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 10769/2017, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 056/2017", PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos de radiação ionizante (*scanners* de raios-X), para realização de inspeções nos acessos aos edifícios do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região – unidades do interior do Estado, incluindo os serviços de instalação, ativação (configuração e teste) e treinamento, bem como todos os acessórios (complemento de esteira entrada e saída; complemento de túnel entrada e saída) e base elevatória, de acordo com o quadro abaixo e conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico nº 056/2017", PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que,

independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Equipamento de radiação ionizante (<i>scanner</i> de raio-x), destinado à inspeção de bagagens, com acessórios (complemento de esteira e de túnel para entrada e saída), instalação e assistência técnica durante a garantia de equipamento, conforme descrição completa no Anexo "A" do Termo de Referência e/ou Anexo deste instrumento. De qualidade similar ou superior à MARCA VMI (modelo semelhante ao Spectrum 5333) e MARCA Smiths Detection (semelhante ao modelo HI-Scan 5030si).	Unidade	16

Parágrafo único. As especificações dos *scanners* de raio -X estão descritas no Anexo "A" do Termo de Referência, Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico/SRP nº 056/2017" e/ou ANEXO deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 10769/2017-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços, que recebeu o número 056/2017, do tipo "menor preço".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Chefe do Núcleo de Segurança e Prevenção a Incêndios, Edsson Cândido Ribeiro, atuará como gestor/fiscal deste contrato, e o servidor Marconi de Moraes Provazzi (e-mail: seguranca.operacional@trt18.jus.br, telefones (62) 3222-5112 e 3222-5019), como seu eventual substituto, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, aos quais caberão também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

c) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos materiais adquiridos;

d) sustar a aquisição do material, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

e) emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços;

f) cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;

g) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA; e

h) observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) fornecer os produtos, objeto da contratação de acordo com as especificações e condições expressas neste contrato;

c) entregar os materiais constantes deste contrato respeitando sempre as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

d) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, etc.;

e) assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega e execução dos serviços sobre sua responsabilidade;

f) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

g) manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS, as certidões de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a entrega dos materiais neste Tribunal;

i) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;

j) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993;

l) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação; e

m) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), fica a CONTRATADA cientificada de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. A CONTRATADA deverá declarar que seus empregados não se enquadram nesta vedação.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E DO PRAZO E
CONDIÇÕES DE ENTREGA
E INSTALAÇÃO**

Os materiais/equipamentos, objeto do presente contrato, serão entregues, instalados e testados, às expensas da CONTRATADA, nos dias e horários de expediente do Tribunal, nas seguintes Unidades Administrativas:

Ordem	Unidade Administrativa do TRT18 no Interior de Goiás
01	Vara do Trabalho de Caldas Novas/GO Endereço: Rua 08, 13 esquina com Av. A – Bairro Estância Itaici II – CEP 75690-000
02	Vara do Trabalho de Catalão/GO Endereço: Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão/GO, 75701-040.
03	Vara do Trabalho de Ceres/GO Endereço: Rua 27 nº 942 – Centro CEP 76.300.000.
04	Vara do Trabalho de Formosa/GO Endereço: Praça Anízio Lobo, nº 30 – Centro CEP 73.800.000.
05	Vara do Trabalho de Goianésia/GO Endereço: Rua 31, nº 447, Setor Central, CEP 76.380-000, Goianésia/GO.
06	Vara do Trabalho de Goiás/GO Endereço: Praça Brasil Caiado nº 17 – Centro CEP 76600-000.
07	Vara do Trabalho de Goiatuba/GO Endereço: Rua Araguaia, nº 469, Centro, Goiatuba.
08	Vara do Trabalho de Inhumas/GO Endereço: Rua Raul Caetano Leal, Lt 04, Bairro Nipo Brasileiro, CEP 75.400-000, Inhumas-GO.
09	Vara do Trabalho de Jataí/GO Endereço: Rua Almeida, 260, esquina com a Rua Miguel de Assis, 1765, Setor Maximiano Peres, CEP: 75800-099
10	Vara do Trabalho de Luziânia/GO Endereço: Avenida Sarah kubitschek, Qd. MOS, Lts. 02b e 02c, Parque JK – Setor Mandú Luziânia/GO CEP. 72800-000.
11	Vara do Trabalho de Mineiros/GO Endereço: Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esq. c/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd. 1-A, Lt. 1 – St. Rodrigues – CEP 75.830.000.
12	Vara do Trabalho de Posse/GO Endereço: Avenida JK, Q.27 – L. 4, Setor Augusto José Valente II – Posse – GO. CEP 73900-000:-
13	Vara do Trabalho de Quirinópolis/GO Endereço: Rua Olívia Alves de Gouveia, nº 33 – Bairro Alexandrino (ao lado do Posto do INSS) Quirinópolis-GO.
14	Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos/GO Endereço: Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16 – Setor Montes Belos – CEP 76100-000.

15	Vara do Trabalho de Uruaçu/GO Endereço: Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. Av. Tocantins/ Lt. 108/ Qd. 26 – Centro CEP 76400-000.
16	Vara do Trabalho de Valparaíso Endereço: Rua Japão esquina com Rua Fortaleza, Qd. 11-A, Lt. 18 a 24 – Parque Esplanada III – CEP 72876-311.

§1º O transporte até os locais de instalação indicados será de responsabilidade da CONTRATADA.

§2º A CONTRATADA deverá entregar, com os materiais/equipamentos, documentação técnica completa, na forma de manual(is) contendo, no mínimo, descrição básica de funcionamento, cuidados para utilização do sistema e instruções para o ajuste no sistema.

§ 3º O prazo para o fornecimento e instalação do equipamento será de 120 (cento e vinte) dias úteis, contados a partir da assinatura deste instrumento.

§4º O material/equipamento deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter as demais exigências legais.

§5º A CONTRATADA deverá entregar os materiais/equipamentos instalados em prazo não superior ao máximo estipulado no parágrafo terceiro desta cláusula. Caso o atendimento não possa ser feito dentro do prazo, antes do término deste, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando sua prorrogação, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo do gestor/fiscal da contratação concordar ou não com a prorrogação.

§6º Nas hipóteses em que os materiais/equipamentos entregues não se conformar às especificações deste instrumento, ou apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento, a CONTRATADA deverá **substituí-lo**, às suas expensas, no prazo de **45 (vinte e cinco) dias úteis** contados a partir da data do termo de recusa do material ou do recebimento da notificação do CONTRATANTE, conforme o caso.

§7º A CONTRATADA deverá retirar o material/equipamento recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material/equipamento abandonado em suas dependências.

§ 8º Na contagem dos prazos previstos neste instrumento, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

§9º A entrega e instalação do material deverá ser acompanhada pelo gestor/fiscal do contrato ou seu substituto nas aquisições cujos valores não excedam ao estabelecido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 para a modalidade licitatória de convite (R\$ 80.000,00) e pela Comissão a que se refere o parágrafo único da cláusula décima deste instrumento, nas aquisições acima deste valor.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA TÉCNICA

A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima dos bens, inclusive da assistência técnica “on-site”, de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de seu recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição.

§ 1º Tratando-se de vício oculto, o prazo acima inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

§ 2º A CONTRATADA deverá garantir a existência de peças e partes para reposição, de acordo com o art. 32, do Código de defesa do Consumidor.

§ 3º A garantia inclui a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ao das substituídas.

§ 4º Caso exista algum defeito que exija a remoção do equipamento, será instalado em sua substituição um equipamento da mesma marca e de desempenho igual ou equivalente, com as mesmas especificações do edital, sem ônus o CONTRATANTE.

§ 5º A CONTRATADA deverá disponibilizar e fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, todas as peças ou componentes novos, originais, atendendo às especificações técnicas do fabricante, de forma que possibilite sempre o perfeito funcionamento do equipamento de acordo com as normas da CNEN;

§ 6º Durante todo o período de garantia a CONTRATADA deverá manter disponível suporte técnico via e-mail nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, para registro dos chamados que serão realizados pelo Tribunal. Deverá ser fornecido número de protocolo para todos os chamados realizados pelo Órgão, devendo o mesmo ser registrado no Relatório de Atendimento Técnico (RAT) padronizado pela contratada e obrigatório para todos os atendimentos dos técnicos em campo. A contratada deverá fornecer ao Tribunal todos os Relatórios Técnicos digitalizados (PDF) e um resumo dos problemas encontrados em até 05 (cinco) dias úteis quando solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Durante o período de Garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica no local de instalação (*on site*), se apresentando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para as dependências localizadas nas cidades pertencentes à região metropolitana de Goiânia e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para as demais localidades, a partir do registro dos chamados. O atendimento decorrente de defeitos, falhas, etc, nos equipamentos e sistemas fornecidos deverá ser realizado nos dias e horários de atendimento do Tribunal.

§ 1º A CONTRATADA prestará Assistência Técnica do equipamento ofertado, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante e da CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear) respectivamente, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

§ 2º A assistência técnica contemplará todos os procedimentos necessários para manter o equipamento de segurança, objeto deste Contrato, em perfeitas condições de funcionamento, incluindo a substituição de peças ou de todo o equipamento que apresentar defeito, que serão fornecidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

§ 3º A CONTRATADA deverá manter atualizada a relação das empresas e dos técnicos autorizados a efetuar a assistência técnica durante a garantia.

§ 4º Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá manter atualizado junto ao Núcleo de Segurança do Tribunal, o e-mail, os telefones fixo e celular de sua central de manutenção ou empresa autorizada a efetuar a assistência técnica.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Em atendimento à Resolução nº 103/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho devem ser observadas as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:

a) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

b) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

c) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

d) os produtos devem apresentar menor consumo e maior eficiência energética dentro da categoria.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA realizará, às suas expensas, em cada fornecimento, a devida instalação, ativação (configuração e teste), fornecendo inclusive o treinamento aos servidores e demais pessoas autorizadas pelo Órgão a utilizar os equipamentos, bem como fornecer os demais itens acessórios não especificamente requeridos mas que sejam obrigatoriamente necessários ao funcionamento dos equipamentos.

§ 1º Todos os serviços necessários à adequação, adaptação e complementação das instalações elétricas existentes, com a execução de obras civis necessárias e suas respectivas recomposições será realizado às custas da CONTRATADA.

§ 2º A CONTRATADA deverá providenciar a instalação de circuito elétrico independente. O CONTRATANTE disponibilizará, no quadro de distribuição, local de derivação para a rede independente.

§ 3º Fica na obrigação da CONTRATADA lançar cabos, infraestrutura necessária (aparente ou embutida), disjuntores de proteção, anilhas de identificação, terminais para conexão, tomadas de alimentação dos equipamentos objeto desta contratação de forma que ao final da instalação, o equipamento de radiação ionizante (scanner de raio-x) esteja em pleno funcionamento.

§ 4º As instalações dos equipamentos ocorrerão em datas agendadas junto ao Núcleo de Segurança do TRT-18. Os serviços de instalação deverão ocorrer em dia útil, de segunda a sexta-feira, nos dias e horários de expediente do Tribunal.

§ 5º A instalação deverá ser realizada por técnico eletrônico ou técnico eletricista, que deverá utilizar uniformes e crachás com foto para identificação do funcionário e da empresa.

§ 6º Para a execução dos serviços de instalação os funcionários deverão ser:

- a) da própria contratada, ou;
- b) de empresa terceirizada (parceira da contratada), especializada na instalação desse tipo de equipamentos e sistemas, ou;
- c) da empresa fabricante dos equipamentos ou de sua assistência técnica autorizada.

§ 7º É obrigação do responsável técnico pela instalação atender a todas as normas relacionadas à instalação e ativação de equipamento com as características exigidas pelo fabricante.

§ 8º Todos os materiais e equipamentos a empregar serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente as condições estipuladas neste instrumento, obrigando-se a CONTRATADA a retirar de imediato das dependências da Unidade do CONTRATANTE os materiais impugnados pelo gestor do contrato.

§ 9º Serão impugnados pelo gestor do contrato todos os serviços que não satisfaçam as especificações ou que não correspondam às melhores práticas de qualidade e acabamento em instalações desse tipo, obrigando-se a CONTRATADA a refazer corretamente os serviços, ficando por sua conta as despesas decorrentes.

§ 10 O recebimento de cada equipamento será efetuado mediante verificação da conformidade com as especificações e observância das instruções constantes nos manuais dos equipamentos, acabamento, limpeza e testes das funcionalidades do sistema.

§ 11 O representante da Unidade Administrativa onde for instalado *scanner* realizará uma vistoria referente à aparência geral dos equipamentos, seu funcionamento, entrega de manuais e treinamento, comunicando ao gestor qualquer irregularidade.

§ 12 Caso sejam constatadas pendências, a CONTRATADA deverá efetuar as correções necessárias para o pleno funcionamento do equipamento, no intervalo de 05 (cinco) dias úteis. Os pagamentos estão condicionados à solução de eventuais problemas registrados no relatório.

§ 13 Após a instalação dos equipamentos e a limpeza dos ambientes, a CONTRATADA deverá efetuar um treinamento completo sobre o funcionamento e operação do dispositivo fornecido, a ser realizado da seguinte forma:

a) O treinamento deverá ser oferecido aos servidores do Tribunal e demais pessoas autorizadas pelo Órgão a utilizar os equipamentos fornecidos (grupo mínimo de 04 pessoas), das áreas técnicas de Engenharia e Segurança, de todas as funcionalidades e tecnologias do produto.

b) Os treinamentos terão conteúdo teórico e prático e serão realizados no local de instalação do equipamento e na Capital (Goiânia). Todos os recursos necessários para a realização dos eventos (material didático, equipamentos, instrutor, etc.) são de responsabilidade da contratada. Todas as despesas, diretas ou indiretas pertinentes ao treinamento deverão estar inclusas no valor da proposta.

c) O treinamento deverá abranger todas as funcionalidades do equipamento fornecido.

d) O material didático deverá ser entregue em português.

e) Após o treinamento, o técnico instalador deverá fornecer comprovante de curso teórico/prático.

§14 O equipamento deverá ser acompanhado da documentação técnica (em meio digital e impresso) fornecida pelo fabricante, em português brasileiro. Caso seja

necessária a tradução, a documentação em língua original deverá acompanhar o material traduzido.

§15 Os equipamentos, após instalação, serão testados pela empresa, para comprovar o atendimento aos requisitos do edital e a inexistência de radiações prejudiciais ou interferentes. Para cada equipamento, a empresa emitirá um laudo técnico detalhado comprovando atendimento às normas da CNEN quanto à emissão de radiação, assinado por supervisor de proteção radiológica, devidamente credenciado pela CNEN.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no prazo de **03 dias corridos**, após entrega e instalação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste contrato, com a proposta e com os catálogos apresentados anteriormente, se for o caso; e

b) **definitivamente**, em **até 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, para verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações, mediante termo de recebimento.

Parágrafo único. O recebimento do objeto será feito pelo Gestor da contratação, nas aquisições cujos valores não excedam ao estabelecido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 para a modalidade licitatória de convite (R\$ 80.000,00) e pela Comissão Especial instituída pela Portaria TRT 18ª DG Nº 1212/2017, nos casos acima do valor retrocitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

O preço unitário e total do item, nele incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste instrumento, é fixado conforme o quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Equipamento de radiação ionizante (scanner de raio-x), destinado à inspeção de bagagens, com acessórios (complemento de esteira e de túnel para entrada e saída), instalação e assistência técnica durante a garantia de equipamento, conforme descrição completa no Anexo deste contrato.		R\$	R\$

	De qualidade similar ou superior à MARCA VMI (modelo semelhante ao Spectrum 5333) e MARCA Smiths Detection (semelhante ao modelo HI-Scan 5030si) .			
--	--	--	--	--

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes, e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, prazo esse contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser atestada pela autoridade competente, somente se as aquisições aos quais se referem tiverem sido efetivamente realizadas, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), do Certificado de Regularidade Social de FGTS - CRF, bem como da prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

§ 1º A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

§ 2º As notas fiscais/faturas deverão ser recebidos(as) somente pela unidade gestora do contrato ou pela unidade solicitante, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

§ 3º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida em original ou meio eletrônico, sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, junto a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 4º A correspondente nota fiscal/fatura deverá ser apresentada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, sob pena de incorrer em multa prevista no item 7 da Tabela 2 da cláusula décima quinta.

§ 5º Na ocorrência da rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 6º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

§ 7º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

§ 8º Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

- a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;
- b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e
- c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

§ 9º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

§ 10 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 11 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, perdurando seus efeitos até a expiração do prazo de garantia, estipulada na cláusula sexta e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução da contratação;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal.

II - Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a contratada:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- c) entregar um objeto por outro;
- d) alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

III - Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando:

- CONTRATANTE;
- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do
- CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar a execução do contrato;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

IV - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

a) **advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) **multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,3% do valor da Contratação
2	0,5% do valor da Contratação
3	1% do valor da Contratação
4	2% do valor da Contratação
5	3% do valor da Contratação
6	5% do valor da Contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do

			ajuste
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 (culpa) e 5 (dolo)	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste

Para os itens a seguir, **DEIXAR DE:**

4	Cumprir os prazos para entrega e instalação dos materiais.	1	A cada 05 dias de atraso, limitado a 30 dias, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
5	Cumprir o prazo previsto no § 6º da cláusula quinta.	1	A cada 05 dias de atraso, limitado a 15 dias, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
6	Manter a documentação de habilitação atualizada.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
7	Apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação em até 10 dias após o recebimento definitivo do material.	1	Por ocorrência
8	Manter a garantia do material prevista neste instrumento.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
9	Apresentar a declaração mencionada no parágrafo único da cláusula quarta.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
10	Realizar o treinamento do servidor do tribunal e do funcionário da empresa terceirizada para operação dos equipamentos, conforme estabelece o §13 da cláusula nona deste instrumento.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
11	Efetuar as correções necessárias para o pleno funcionamento do equipamento, no	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade

	intervalo de 05 (cinco) dias úteis, caso sejam constatadas pendências, conforme estabelece o §12 da cláusula nona deste instrumento.		do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
12	Testar os equipamentos, após instalação, para comprovar o atendimento aos requisitos do edital e a inexistência de radiações prejudiciais ou interferentes e de emitir o laudo técnico detalhado comprovando atendimento às normas da CNEN quanto à emissão de radiação, assinado por supervisor de proteção radiológica, devidamente credenciado pela CNEN.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
13	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência.	3	Por ocorrência

c) **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
2	Execução parcial ou insatisfatória do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de entregar os bens contratados	Por até 02 (dois) anos
5	Deixar de prestar a garantia técnica do objeto contratado	Por até 01 (um) ano

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses previstas no item III desta cláusula.

§ 1º A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da CONTRATADA, será de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a CONTRATADA pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou

judicialmente.

§ 3º Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

§ 4º A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação e/ou cancelamento da ata.

§ 5º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 6º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

§ 7º O registro do fornecedor poderá ser cancelado, também, nas hipóteses do art. 20 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 da cláusula décima quinta e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052, Natureza da Despesa 4490.52, Nota de Empenho 2017NE00....., de, no valor de R\$......(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Goiânia-GO/2017.

.....
Diretor-Geral
TRT/18

....
.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

ANEXO DO CONTRATO

Transcrição textual do Anexo A - Anexo I, do Edital “Pregão Eletrônico/SRP nº 056/2017”.

ESPECIFICAÇÕES

Trata-se de equipamento de radiação ionizante para inspeção de bagagens, pacotes, embalagens e outros volumes (scanner), composta por monitor para visualização das imagens, dispositivos de processamento e controle do scanner, entre outros, bem como quaisquer subsistemas, equipamentos, unidades, interfaces, softwares, instrumentos, ferramentas, licenças de utilização, etc., que não foram especificamente requeridos mas que sejam obrigatoriamente necessários ao funcionamento dos equipamentos nas condições previstas nesta especificação.

Esse conjunto de segurança de inspeção de volumes destina-se à proteção, em conjunto com as portas giratórias, das Unidades Administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região – Interior, utilizadas no controle de acessos, de forma a evitar o ingresso de objetos que possam ser utilizados como armas; contendo as seguintes especificações:

1. Dimensões do túnel de inspeção: 530mm de largura por 360mm de altura, com vão livre de 500mm de largura por 300mm de altura, podendo as medidas variarem para mais ou para menos em 5mm (cinco milímetros).
2. Possuir cortinas em tiras, impregnadas de material plumbífero, instaladas na entrada e na saída do túnel de escaneamento do equipamento, capazes de bloquear o vazamento de raios X e estas não poderão interferir, sob qualquer condição, na formação e apresentação das imagens;
3. Capacidade aproximada para transportar, no mínimo, 60 kg (sessenta quilogramas) de carga, distribuída uniformemente na esteira transportadora do túnel do *scanner*, sem interferir no desempenho de sua velocidade;
 - 3.1. A esteira transportadora do túnel do scanner deve possuir comprimento variando aproximadamente entre de 200 mm (duzentos milímetros) e 300 mm (trezentos milímetros) de cada lado, fora do túnel de escaneamento, a fim de, preferencialmente, garantir aplicação não só no solo, mas também em bancadas, mesas e também ampla mobilidade;
4. O equipamento deve possuir, preferencialmente, dimensões compactas possibilitando a sua instalação em áreas com limitação de espaço físico, devendo possuir as seguintes medidas:
 - Comprimento máximo do equipamento, incluindo a esteira transportadora, de 1400 mm;
 - Largura máxima do equipamento de 800 mm;
 - O scanner deve possuir, preferencialmente, dispositivos com rodízios articulados, com giro de 360° (trezentos e sessenta graus), em torno do próprio eixo, fixados na parte inferior de sua estrutura; dispositivos niveladores de base, ajustável e articulável, para apoio fixo do scanner
5. Possuir a funcionalidade de acionamento da esteira transportadora, do túnel de escaneamento, nos 02 (dois) sentidos de movimentação, por acionamento de teclas distintas;
6. Velocidade da esteira transportadora entre 20cm/s a 30cm/s (vinte a trinta centímetros

por segundo), permitindo-se uma variação de 2cm/s (dois centímetros por segundo) para mais ou para menos, considerando a movimentação nas duas direções de deslocamento (direita para esquerda e na direção oposta), com carga e sem carga. Na movimentação com carga, não deverá ocorrer qualquer prejuízo na apresentação da qualidade e visualização das imagens dos objetos escaneados; - Resolução: de aproximadamente de 38 AWG;

7. Capacidade de realizar a varredura total (escaneamento) do objeto com exibição completa, sem cortes (fragmentação) da imagem, através de uma única passagem, pelo túnel de varredura do scanner, em uma só direção.

8. Possuir acionadores de emergência para desativação total e imediata da emissão de raios X e movimentação da esteira transportadora, quando acionados; Deve possuir no mínimo um acionador de emergência sobre o chassi do equipamento e um acionador de emergência no teclado de operação.

9. Possuir sistema de segurança com dispositivo de intertravamento de portas e tampas, para desligamento automático do equipamento em caso de acesso às partes internas sujeitas à exposição de raios X e acesso aos circuitos internos do scanner;

10. Possuir acionamento das funções operacionais do equipamento por meio de teclado de comandos do operador, de alta resistência, para uso contínuo;

11. A linguagem dos menus de configuração, operação e relatórios, bem como as telas de operação, configuração e administração do equipamento, acessíveis aos usuários devem possuir todos os campos em Português do Brasil. As funções operacionais, quando ativadas, devem ser apresentadas na tela de trabalho no idioma português do Brasil;

12. Possuir sistema de autocalibração para os parâmetros de geração de imagens;

13. Possuir recurso de segurança contra vazamento de radiação, por meio de utilização de chaves de intertravamento de portas e tampas, devendo atuar no desligamento automático do gerador de raios-x e esteira motorizada do scanner em caso de acesso às partes internas sujeitas à incidência direta do feixe de raios X e choque elétrico;

14. Possuir sinalização luminosa de segurança, com lâmpada na cor vermelha, visível, no mínimo na entrada do túnel, na saída do túnel, para indicação e visualização de funcionamento e emissão de raios X;

15. O scanner por raios X não deve afetar materiais inspecionados sensíveis como filmes fotográficos de até ISO 1600 (33DIN), fitas, discos ou tarjas magnéticas, equipamentos eletrônicos, medicamentos e alimentos inspecionados. Para comprovação deste item deve ser apresentado laudo(s) radiométricos emitido(s) por Supervisor de Radioproteção credenciado pela CNEN, de instituição idônea sem vínculo com a contratada, certificando que o equipamento atende todos os requisitos exigidos pela CNEN;

16. Possuir sistema de registro por nível de acesso para usuários, em níveis distintos para operador, administrador e mantenedor, com as respectivas senhas de acesso. Deve ser disponibilizado para a CONTRATANTE o acesso a todos os menus de controle, configuração e manutenção do equipamento;

17. A estrutura deve ser suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos e a pequenas movimentações, ocorridas pelo uso normal do equipamento;

18. As chapas constituintes da carenagem do scanner e de seus acessórios devem ser revestidas de materiais sintéticos ou similares, de forma que sujeitas às condições ambientais normais, não ocorram corrosões, desgaste de repintura e evitem a deterioração da superfície ao longo da vida útil;

19. O scanner e seus acessórios não deverão possuir arestas, proeminências, pontos cortantes, furos, reentrâncias ou acessos sem a necessária proteção, que permitam a colocação acidental ou retenção de qualquer peça o equipamento inspecionado;

20. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

20.1. Operar com tensão de entrada em 220 VCA $\pm$ 10% (duzentos e vinte volts em corrente alternada), frequência de 60 Hz $\pm$ 03 Hz (sessenta hertz com variação de três hertz para mais ou para menos), para o escanner e de seus acessórios, em conformidade ao padrão de alimentação elétrica estabelecido pela ABNT, ANEEL;

20.2. O scanner deve possuir dispositivos de proteção elétrica contra surtos de tensão na linha de alimentação e sobrecarga;

20.3. O motopolia da esteira transportadora deve possuir frequência nominal de alimentação elétrica compatível com o padrão da rede elétrica do Brasil, ou seja, frequência em 60Hz $\pm$ 03Hz (sessenta hertz com variação de três hertz para mais ou para menos).

21. CARACTERÍSTICAS DA FONTE GERADORA DE RAIOS X

21.1. Não será aceita a utilização de fontes radiológicas ativas, composta por elementos radioativos ou que gere qualquer tipo de radiação residual ou permanente, mesmo que totalmente bloqueada;

21.2. Possuir tensão de operação de 100KV (cem KiloVolts), permitindo-se uma variação para mais ou para menos de 10KV (dez KiloVolts);

21.3. A fonte geradora deve propiciar o escaneamento por meio de varredura por feixe de raios X gerados por efeito eletrônico, de maneira que a desativação do escaneamento provoque a extinção imediata e total de emissão e geração radiológica da mesma;

21.4. Atender às regulamentações estabelecidas pela norma CNEN-NN 3.01 e Posição Regulatória 3.01/001 ou suas supervenientes;

21.5. O vazamento máximo total de radiação permitido é de 01 μ Sv/h (um micro Sievert por hora) medido a uma distância de 100 mm de qualquer superfície acessível do escanner.

22. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO

22.1. Deve ser constituída por plataforma computadorizada e microprocessada capaz de combinar todas as funções de processamento de imagens e demais requisitos pertinentes ao funcionamento e desempenho do sistema;

22.2. Possuir recurso de autodiagnostico para monitorar continuamente o funcionamento do scanner, de forma que, ocorrendo defeito ou falha, seja identificada a possível causa e a provável localização (circuito, placa, cabo, sensor, etc.) por meio de código e/ou texto específico exibida na tela do operador, como alerta de alarme;

22.3. Possuir recurso de arquivamento de imagens em dispositivo interno, com capacidade mínima de armazenamento de 40.000 (quarenta mil);

22.4. O arquivamento de imagens de objetos escaneados deve ocorrer com as respectivas imagens TIP (Threat Image Projection) projetadas, quando ocorrer incidência destas;

22.5. As imagens devem ser gravadas com identificação de data, hora e operador logado no escanner;

22.6. Ao atingir a capacidade máxima de armazenamento, o sistema deverá apagar as imagens iniciais (as mais antigas) à medida que novas precisem ser armazenadas, no

sistema firstin/ first-out (primeiro a entrar/primeiro a sair).

22.7. A CONTRATADA deve fornecer os softwares, hardwares, dispositivos, configurações e/ou recursos necessários para a plena comunicação em rede de dados da CONTRATANTE.

22.8. Possuir interface para comunicação em rede Ethernet compatível com rede de dados padrão IEEE 802.3, autosense, full-duplex, utilizando protocolo TCP/IP;

22.9. Possuir interface de comunicação local para realização de cópia de imagens em dispositivos de armazenamento de dados removíveis a serem instalados em porta de comunicação ou leitora específica, compatível com a tecnologia do dispositivo de armazenamento removível tais como HD externo, cartão SD ou pen drive (USB flash drive) etc.;

22.10. Operar com monitor digital de vídeo colorido, tipo LED ou LCD, de no mínimo 18" (dezoito polegadas), com interface DVI-D ou HDMI, padrão de tela 4:3 e/ou 16:9, compatíveis com o desempenho requerido pelo sistema para exibição de imagens de objetos escaneados;

23. CARACTERÍSTICAS DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGEM

23.1. A imagem deve ser apresentada nos monitores, com, no mínimo, movimentação na mesma direção de passagem do objeto pelo túnel de varredura do scanner;

23.2. A apresentação da imagem no monitor, não deve possuir alterações, ou seja, a imagem como um todo, não deve apresentar "achatamentos" ou quaisquer outros tipos de distorções;

23.3. Possuir no mínimo as seguintes funções de processamento de imagens:

25. Apresentação de imagens em preto e branco com diferenciação de material por tonalidade de cinza, conforme sua densidade;

26. Variação da gama de cores conforme variação de escala de absorção, atuando na ênfase de exibição de objetos escaneados de acordo com a absorção dos raios X por suas substâncias constituintes;

27. Ênfase nas imagens de objetos com maior penetração de raios X, realçando a visualização de imagens de objetos e materiais de baixa densidade;

28. Possuir função de aproximação de imagens ("zoom"), com ampliação mínima de 64 (sessenta e quatro) vezes, escalável, com fator máximo de ampliação configurável.

29. Inibição de visualização de imagens de material orgânico;

30. Inibição de visualização de imagens de material inorgânico e metais;

31. Alerta de substâncias similar a explosivos;

32. Alerta de alta densidade de substâncias orgânicas;

33. Alerta de alta densidade de substâncias inorgânicas;

34. Alerta de bloqueamento de feixe de raios-X, para objetos que não foram traspassados pela radiação de escaneamento;

35. Apresentação de imagens de objetos escaneados com cores reversas;

36. Possuir funcionalidade específica para facilitar a identificação de objetos obscurecidos por materiais de alta absorção e para materiais de baixa absorção, tanto para imagens colorida, quanto para imagens em preto e branco.

37. Todas as funcionalidades de auxílio de visualização devem estar disponíveis no

teclado de operações do equipamento sem a necessidade de configuração ou pré-ajustes por parte do operador;

38. Possuir função para discriminar materiais orgânicos e inorgânicos separadamente, ou seja, quando selecionada uma função, a outra é suprimida;

39. Possuir recurso de conjugação de funcionalidades de auxílio à visualização de materiais e objetos na apresentação de imagens escaneada;

23.4. Devem ser disponibilizadas, no teclado de operação do scanner, no mínimo três teclas distintas, programáveis e configuráveis, especificamente para a utilização de funcionalidades de conjugação no tratamento de imagem;

23.5. A configuração realizada para cada uma das teclas de funcionalidades conjugadas, deve permanecer para todos operadores do scanner, mesmo com a alternância de acesso (um usuário realizar logoff e outro realizar login no sistema) ou desligamento do scanner, independente do intervalo de nova ativação do equipamento;

23.6. Possuir recurso de colorização de imagens que permitam ao operador realizar a identificação e distinção visual, de substâncias e elementos orgânicos, inorgânicos, metálicos e materiais de transição;

23.7. A diferenciação de cor na imagem apresentada nos monitores deve ocorrer com base no número atômico médio efetivo dos elementos constituintes dos objetos contidos nos objetos escaneados;

23.8. Possuir função de revisão direta, pelo operador, no mínimo, das últimas 20 (vinte) imagens escaneadas;

24. CARACTERÍSTICAS DE DETECÇÃO

24.1. O scanner deve possuir tecnologia para detecção de substâncias suspeitas que constituírem explosivos, narcóticos e de substâncias de alta, média e baixa densidade;

24.2. Possuir funcionalidade de detecção programável e configurável para geração de imagem em tempo real de escaneamento, com marcação automática de detecção, em cores distintas, para cada uma das substâncias suspeitas, tais como explosivos, narcóticos e de alta densidade, podendo ser habilitada e desabilitada;

24.3. As marcações deverão ser removíveis temporariamente pelo operador do equipamento para a melhor análise da imagem do objeto escaneado, retornando automaticamente com o escaneamento de outro objeto ou por repetir o comando realizado pelo operador do scanner.

24.4. Prover penetração mínima de 14 mm em aço, conforme teste padrão ("teste 4") da norma ASTM F792-08;

24.5. Possuir função de projeção aleatória de imagem fictícia "TIP" com imagens de ameaças para o ambiente judiciário para garantia do eficaz controle de operação dos envolvidos neste processo;

24.6. Possuir funcionalidade para que o usuário possa selecionar no banco de imagens da função TIP, quais imagens devem ser projetadas;

25. ACESSÓRIOS

25.1. A CONTRATADA deve fornecer 01 (uma) UPS (*Uninterruptible Power Supply*: fonte de alimentação ininterrupta de energia elétrica, podendo ser externa ou interna ao equipamento) por scanner, adequada à demanda da potência nominal, total (scanner e seus acessórios), necessária para o pleno funcionamento, em conformidade com as características abaixo:

- Tensão de alimentação elétrica de entrada bivolt automático (127 VCA e 220 VCA $\pm$ 10% - cento e vinte e sete a duzentos e vinte volts em corrente alternada com variação de dez por cento para mais ou para menos) e frequência de oscilação de rede de 60 Hz $\pm$ 3 Hz (sessenta hertz com variação de três hertz para mais ou para menos);
- Possuir tensão de alimentação com seleção automática de voltagem;
- Autonomia mínima de 10 min (dez minutos) com operação em carga plena;
- Possuir proteção contra curto circuito;
- Possuir sinal de alerta diferenciado para ausência de alimentação elétrica de entrada e iminência de desligamento por bateria baixa.

25.2. Extensão de esteira transportadora:

- Fornecer 02 (duas) extensões de esteira transportadora por scanner.
- Cada extensão deve ser constituída de 01 (um) módulo de 1 M (Um metro) de comprimento cada e largura compatível com a largura do túnel do scanner.
- A altura dos módulos de extensão deve ser compatível com a altura da esteira transportadora do scanner.
- A altura dos dispositivos de apoio dos módulos de extensão deve ser ajustável.
- Devem possuir estrutura suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos provocadas pelo tráfego normal dos objetos.
- Deverão suportar sem desmontar, desalinhar ou desarticular, cargas com massa igual ou superior à da esteira transportadora do scanner fornecido;
- Possuir estruturas independentes, construídas em alumínio ou aço com pintura eletrostática seguindo as mesmas características da esteira transportadora do scanner;
- Possuir roletes livres, com giro individual, não dependentes do movimento dos demais roletes, com as seguintes características:
 - Os roletes serão instalados em um mesmo plano reto, não havendo um rolete mais elevado que os demais;
 - Diâmetro do rolete livre deverá ser de no mínimo 50 mm (cinquenta milímetros);
 - Material do rolete livre: Revestido de Aço Carbono Galvanizado, Alumínio ou PVC;
 - Espaçamento entre os roletes: máximo de 10 mm;
 - Possuir o primeiro rolete do lado da esteira transportadora, apenas encaixado como medida de segurança;
- Os módulos deverão possuir batentes laterais e final para evitar a queda de objetos.
- Os 02 (dois) módulos deverão receber batentes finais de mesma altura que os batentes laterais.
- Devem possuir conexão de aterramento elétrico conectando os módulos de extensão e o scanner por raios-X, mantendo o potencial elétrico nulo entre o módulo de extensão e o scanner;

25.3. Base elevatória ajustável com, aproximadamente, 600mm (seiscentos milímetros) de altura, caso o equipamento ofertado não a tenha conjugada.

ANEXO IV**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO****TERMO DE CADASTRO E RESPONSABILIDADE**

Visando atender ao disposto no item 9.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 56/2017, eu, _____, representante legal da empresa _____, forneço os dados abaixo para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18:

CPF: _____

E-mail individual do representante da empresa: _____

Telefone de contato: _____

Endereço (com o CEP): _____

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência que o *login* e senha a serem criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18 serão enviados diretamente para o e-mail informado acima, bem como sou responsável pelo uso e guarda da senha fornecida.

Declaro, por fim, responsabilizar-me pelo uso adequado das informações e documentos que terei acesso pelo Sistema.

Assinatura do representante legal da empresa